



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 138/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1575/2020

Pilar do Sul, 13 de março de 2020.

Sr. Presidente

Em atenção ao r. requerimento nº 030/2020, vem respeitosamente perante esta E. Casa, encaminhar os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Cultura e Turismo, acerca de show gospel na FEAPS 2020.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

JOÃO BATISTA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL - SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br



Protocolo N.º 0190-2020
Recebido do Executivo 0093-2020

25/03/2020 09:38:52

LUCAS DE GÓES VIEIRA JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

fe@sectur@pildosul.sp.gov.br

Processo: 1575/2020.

Interessado: Câmara Municipal

Assunto: Requerimento Nº 30/2020

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste informar Vossa Senhoria sobre o questionamento do requerimento 030/2020 de autoria dos Nobres Vereadores Silvano Aparecido de Carvalho, Clayton Álvaro Machado e João Batista de Moraes - processo administrativo nº 1575/2020.

Em atenção a Lei nº 3274/2018 que "Inclui nas festividades de Comemoração de Produção Agropecuária da cidade, a Festa Feaps, a realização de apresentações de música gospel e da outras providencias", e no cumprimento da Lei a 23ª FEAPS tinha em sua programação dois eventos Gospel um na data de 12 de Março e outro na data de 14 de Março de 2020.

Porém, como é sabido a Festa foi suspensa na data de 14 de Março de 2020 e não sendo possível a realização do segundo evento, mais o Show Gospel com o Cantor Robson Oliveira foi realizado na quinta-feira 12 de Março normalmente. Sendo assim, cumprimos novamente com o que determina a Lei e que já tem sido costumeiro dessa secretaria em seus eventos a participação de Bandas Gospel.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

ANDERSON LUIZ

- Secretário de Cultura e Turismo -

Exmo.Sr.

Marco Aurélio Soares

M.D. Prefeito Municipal

Pilar do Sul/SP

Março 12 a 15

23ª FEIRA AGROPECUÁRIA
DE PILAR DO SUL



ENTRADA
FRANCA

PALCO 2
SÁBADO
14/03

23H



CHÃO BATIDO

21H



**LUCAS &
ANDRÉ**

19H



IGREJAS PILARENSES

LOCAL: RECINTO MUNICIPAL DE
EVENTOS CHICO MINEIRO

REALIZAÇÃO



APOIO



Março 12 a 15

23ª FEIRA AGROPECUÁRIA
DE PILAR DO SUL



ENTRADA
FRANCA

PALCO 2

QUINTA-FEIRA

12/03

21H



ROBSON
OLIVEIRA
EU VENCI COM DEUS.

GOSPEL

ROBSON OLIVEIRA



20H

SERTANEJO
VÍVIAN EMELL



19H

SERTANEJO RAIZ
MANAL

LOCAL: RECINTO MUNICIPAL DE
EVENTOS CHICO MINEIRO

REALIZAÇÃO

PILAR DO SUL
PILAR DO SUL - FUNDADA EM 1957

APOIO

SECTUR
SECRETARIA CULTURA E TURISMO



+DS
FUNDAÇÃO
SIQUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 3274/2018

De 24 de outubro de 2018

INCLUI NAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA CIDADE, A FESTA FEAPS, A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE MÚSICA GOSPEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu ANTONIO JOSÉ PEREIRA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas nas festividades de comemoração à produção rural e pecuária do Município de Pilar do Sul as apresentações de música do estilo gospel.

Art. 2º - O evento acontecerá anualmente na semana das festividades pela produção denominada Festa Feaps – Feira Agropecuária de Pilar do Sul, em no mínimo 1 (um) dia da semana da festa .

Art. 3º - O Poder Executivo, por intermédio das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, dará apoio aos organizadores do evento, e definirá local, data e hora das apresentações.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

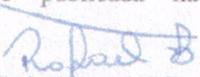
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 24 de outubro de 2018.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I

ROBSON OLIVEIRA

EU VENCI COM DEUS.





EU VENCI COM DEUS.

- 1 - Poderoso Deus
- 2 - Deus ouve teu clamor
- 3 - Exército de Deus
- 4 - Palmas pra Jesus
- 5 - Carregar a sua Cruz
- 6 - Me leva pro céu
- 7 - Terra de Canaã
- 8 - Teu nome vou engrandecer
- 9 - Teu amor nunca me deixará
- 10 - Eu venci com Deus

 (15) 99618-1792  robsonoliveira.branksinho